

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RIO
GRANDE DO SUL - SEBRAE/RS

- PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO EM NOS RESULTADOS -

Período de vigência:
01-05-2025 até 30-04-2026

SEBRAE/RS – SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RIO GRANDE DO SUL, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 08.712.736/0001-30, com sede na rua Sete de Setembro, nº 555, em Porto Alegre/RS, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, Sr. JOEL VIEIRA DADDA, inscrito no CPF sob o nº 345.683.870-00 e por seu Diretor Técnico e interino Diretor de Administração e Finanças, Sr. ARIEL FERNANDO BERTI, inscrito no CPF sob nº 492.996.030-49; e

FESENALBA/RS – FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, entidade sindical profissional de 2º grau, estabelecida na av. Dr. Carlos Barbosa, nº 608, bairro medianeira, CEP 90.880-000, cidade de Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob nº 05.208.719/0001-36, neste ato representado por seu Presidente, sr. ANTONIO JOHANN, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.119.500-49;

Cláusula 1ª. VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de 01º de maio de 2025 a 30 de abril de 2026 e a data-base da categoria em 01º de maio.

Cláusula 2ª. ABRANGÊNCIA

O presente Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) profissional de empregados em entidade de orientação e formação profissional, com abrangência territorial no Estado do Rio Grande do Sul, a exceção do município de Caxias do Sul/RS.



ACT – FESENALBA/RS | SEBRAE/RS
2025/2026

Capítulo I- GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS

❖ PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E/OU RESULTADOS

Cláusula 3ª. DENOMINAÇÃO E OBJETIVOS DO PROGRAMA

Fica instituído, para o período de vigência desse Acordo Coletivo, o Programa de Remuneração Variável, denominado de **Programa de Participação nos Resultados - PPR**, na forma da Lei nº 10.101/2000, como ferramenta de motivação e de reconhecimento dos empregados do SEBRAE/RS, pelo alcance dos resultados organizacionais.

Cláusula 4ª. PÚBLICO ELEGÍVEL

São elegíveis à participação do PPR os empregados e Diretores do SEBRAE/RS e empregados cedidos que estejam contratados pelo regime de trabalho CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas).

§ único. Os jovens aprendizes, estagiários, terceiros e temporários não são elegíveis ao programa.

Cláusula 5ª. MODELO DO PPR

O modelo do PPR é baseado no modelo de gestão do SEBRAE/RS vigente, que a partir do conjunto de objetivos, metas e indicadores definidos para exercício, são selecionados, pela Diretoria Executiva, os indicadores com as respectivas metas que compõem o PPR.

§1º. Os indicadores selecionados para o PPR do exercício de 2025, com as respectivas metas, descritivos e fórmulas de cálculo, são detalhados no documento anexo.

§2º. De acordo com a metodologia utilizada, o conjunto de indicadores será avaliado mensalmente.

§3º. Nos casos em que o processo de avaliação resultar na necessidade de alteração de indicadores e/ou em metas contidas no PPR, a proposta de alteração deve ser deliberada em Reunião de Diretoria Executiva (DIREX) subsequente, observando-se as condições estipuladas na cláusula 7ª.

Cláusula 6ª. PERÍODO DE REFERÊNCIA PARA APURAÇÃO DOS INDICADORES E METAS

A aferição das metas dos indicadores é referente à execução dentro do ano de exercício, compreendendo o intervalo de 01/01/2025 a 31/12/2025.

Cláusula 7ª. REPACTUAÇÃO DOS INDICADORES E METAS

De acordo com a avaliação mensal dos indicadores e das metas, poderão ocorrer repactuações dos resultados selecionados para o PPR, observando-se as seguintes condições:

- I. Prerrogativa da Diretoria Executiva para decidir sobre o tema;
- II. Ocorrência de situações externas, atípicas do previsto, que impossibilitem o cumprimento proposto e;
- III. Vedada a repactuação de indicador e/ou meta em caso de motivo interno, que esteja relacionado ao não cumprimento pela falta de planejamento, programação ou previsão de execução dos resultados.

§ único. As repactuações podem ser realizadas após a avaliação mensal, sendo que 15 de outubro é o limite para quaisquer modificações no conjunto de indicadores e metas selecionados para o PPR.



Cláusula 8ª. REQUISITOS PARA O PAGAMENTO DO PPR

O pagamento do PPR está condicionado ao seguinte requisito:

- I. atingimento mínimo de 7 (sete) metas dos indicadores selecionadas para o PPR.

Cláusula 9ª. CÁLCULO PARA O PAGAMENTO DO PPR

O pagamento do PPR observa os seguintes critérios:

- I. O valor máximo para pagamento do PPR é de uma remuneração mensal para cada empregado, considerando a proporção de dias trabalhados, de acordo com o item 3.7, que trata de novos admitidos, afastados, desligados e cedidos;
- II. O valor máximo de uma remuneração é pago de acordo com o atingimento das metas dos indicadores e tem a seguinte configuração:

Quantidade de Metas de Indicadores Atingidas	% da remuneração a ser paga
De 0 a 6 metas	0%
7 metas	50%
8 metas	60%
9 metas	70%
10 metas	80%
11 metas	90%
12 metas	100%

- III. A fórmula de cálculo para o pagamento do PPR é a seguinte:

$$PPR = (\text{Remuneração do empregado})$$

** (% da remuneração a ser paga, cfe atingimento das metas)*

- IV. O pagamento do PPR aos empregados será realizado em 1 (uma) parcela, até março/26.

- v. A base de cálculo para o pagamento da do PPR será a remuneração em 31/12/2025.

- VI. Para os empregados que no período avaliado forem designados ou destituídos de funções de confiança, será pago a média da função gratificada recebida no período avaliado.

Cláusula 10ª. PROPORCIONALIZAÇÃO DO PAGAMENTO DO PPR PARA ADMITIDOS, AFASTADOS, DESLIGADOS E CEDIDOS

Os empregados admitidos e aprovados no período de experiência de 90 dias, afastados por qualquer razão, desligados a seu pedido, demitidos sem justa causa ou desligados por comum acordo, durante o período de apuração do PPR, será pago o valor proporcional ao tempo em que trabalharem (contados em dias), no SEBRAE/RS.

§1º. Os demitidos por justa causa não fazem jus ao pagamento do PPR.

§2º. Os empregados cedidos receberão uma participação proporcional de PPR do SEBRAE/RS, com base no tempo de serviço prestado no Estado. O montante da remuneração variável correspondente



Este documento foi assinado digitalmente por Ariel Fernando Berti e Joel Vieira Dadda. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebraers.pontaldessinaturas.com.br:443> e utilize o código D1C4-632A-0469-3EF5.

à proporção do trabalho realizado no Sebrae Cessionário será calculado por este último e encaminhado ao Sebrae Cedente para ser repassado ao empregado.

Cláusula 11ª. INCIDÊNCIAS

Os pagamentos advindos desse Acordo Coletivo de Trabalho não constituem base de incidência para qualquer encargo trabalhista ou previdenciário, não possuindo natureza salarial, não sendo aplicáveis a esses o princípio da habitualidade, tampouco servindo de base de cálculo para qualquer outro tipo de pagamento.

§1º. O pagamento do PPR terá a tributação de imposto de renda na fonte, com tabela específica para esse fim.

§2º. Em caso de determinação judicial, será descontado do pagamento do PPR o valor relativo dos empregados que possuírem ofício específico, emitido por juiz, para esse fim, e que comunicarem ao empregador.

Cláusula 12ª. COMUNICAÇÃO

Os indicadores e as respectivas metas que estão vinculadas ao PPR devem ser amplamente divulgadas, por meio dos canais de comunicação do SEBRAE/RS e do Sindicato.

Cláusula 13ª. DESCRIÇÃO DOS INDICADORES E DAS METAS

As fichas de descrição dos indicadores com as respectivas metas e fórmulas de cálculo, seguem em documento anexo.

Capítulo II- DISPOSIÇÕES GERAIS

❖ APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

Cláusula 14ª. RATIFICAÇÃO

As partes acordam e ratificam todas as cláusulas constantes do Acordo Coletivo de Trabalho firmado pelos acordantes e com prazo de vigência de 01/05/2025 até 30/04/2026 identificado pelo MPP nº35025/2025.

Porto Alegre/RS, 16 de junho de 2025


ANTONIO JOHANN
Presidente da FESENALBA/RS

ARIEL FERNANDO BERTI

Diretor Técnico e interino Diretor de administração e finanças do SEBRAE/RS

JOEL VIEIRA DADDA

Diretora Superintendente do SEBRAE/RS





**Indicadores
Remuneração Variável 2025
Fichas dos Indicadores**

Sumário

Definições.....	3
1. GERAR FLUXO DE TALENTOS EMPREENDEDORES PARA O MERCADO.....	4
1.1. PREPARAR PESSOAS EM MÉTODOS DE GESTÃO CONTEMPORÂNEA E ATITUDE EMPREENDEDORA PARA ESTAREM APTAS À TRANSFORMAÇÃO EM SUA VIDA E SEU AMBIENTES	4
2. POTENCIALIZAR O CRESCIMENTO DOS PEQUENOS NEGÓCIOS.....	5
2.1. TORNAR OS NEGÓCIOS PRÓSPEROS, LONGEVOS, MAIS PRODUTIVOS E COMPETITIVOS POR MEIO DA INOVAÇÃO E DO ACESSO À TECNOLOGIA E A MERCADOS.....	5
3. IMPULSIONAR O DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS, ECOSISTEMAS E AMBIENTES DE NEGÓCIO	11
3.1. SIMPLIFICAR, DESONERAR E AGILIZAR O DIA A DIA DO EMPREENDEDOR.....	11
3.2. SER PROTAGONISTA NA ATIVAÇÃO DE ECOSISTEMAS DE NEGÓCIOS EM ECONOMIAS PORTADORAS DE FUTURO.....	12
4. PROJETOS ESTRATÉGICOS	13
4.1. SEBRAE EM REDE	13

Definições

Público Direto: É o conjunto da população que desenvolve atividades empresariais e está efetivamente envolvida na abertura de um Negócio ou junto à qual o Sebrae atua para estimular o Empreendedorismo. São utilizados um ou mais critérios de classificação, permitindo aprimorar os estudos para avaliar suas características e necessidades. O Público Direto do Sebrae é composto por Pequenos Negócios e seus Proprietários – Empresários, Produtores Rurais e Artesãos, e Pessoas Físicas. Para fins de atendimento pelo Sebrae entende-se:

Pequenos Negócios: São Empreendimentos com faturamento bruto anual de até R\$ 4,8 milhões, regularizados perante o poder público através do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou outros registros oficiais como Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), Inscrição Estadual emitida pelas Secretarias da Fazenda, Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), Número do imóvel na Receita Federal (NIRF), Cadastro Imobiliário Brasileiro (CIB), Registro de Pescador, Cadastro de Atividade Econômica da Pessoa Física (CAEPF) e Cadastro Específico do INSS do Produtor Rural (CEI) ou Carteira Nacional de Artesão ou de Trabalhador Manual .

Produtores Rurais: exploram atividades agropecuárias, realizam a comercialização da sua produção in natura e/ou processada como agroindústrias. Caso possuam CNPJ, devem ser classificados, preferencialmente como Empresa com CNPJ nos sistemas do Sebrae.

Artesãos: devem possuir ao menos um registro oficial junto aos órgãos competentes, como Carteira Nacional de Artesão ou de Trabalhador Manual, e caso possuam CNPJ deverão ser classificados, preferencialmente, como Empresa com CNPJ nos sistemas do Sebrae

Pessoas Físicas: São consideradas as pessoas físicas que possuem negócio próprio sem registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), inscrição estadual ou registro de pescador (no caso dos produtores rurais), Carteira Nacional de Artesão ou de Trabalhador Manual para os artesãos; os indivíduos que ainda não possuem negócio próprio, mas que estão efetivamente envolvidos na sua estruturação; e as pessoas físicas que ainda não possuem um negócio, mas que o Sebrae pode contribuir para despertar seu espírito empreendedor e desenvolver capacidades empreendedoras.

Atendimentos Válidos: atendimentos registrados nos sistemas de atendimento estaduais ou nacionais, registrados em iniciativas, incluídas e registradas no plano anual vigente, alocadas no Sebrae RS, e, para os casos de atendimentos por serviços digitais, realizados em iniciativas do Sebrae Nacional para os clientes com estabelecimentos ou residência no RS. Os atendimentos são contabilizados a partir da data de sua finalização, para clientes dentro do público direto, classificados nos instrumentos de atendimento consultoria, curso, feira, missão/caravana, oficina, operação de aval, orientação, palestra, rodada de negócios, seminário ou clínica. Atendimentos classificados como “informação” não são contabilizados como atendimento. São considerados os atendimentos presenciais ou a distância, realizados pelo Sebrae ou parceiros.

1. GERAR FLUXO DE TALENTOS EMPREENDEDORES PARA O MERCADO

1.1. PREPARAR PESSOAS EM MÉTODOS DE GESTÃO CONTEMPORÂNEA E ATITUDE EMPREENDEDORA PARA ESTAREM APTAS À TRANSFORMAÇÃO EM SUA VIDA E SEU AMBIENTES

Indicador	COBERTURA DE ATENDIMENTO A ESTUDANTES
Tipo	Indicador
Definição	Percentual de estudantes de ensino fundamental, médio e superior atendidos pelo Sebrae no ano.
Unidade de medida	%
	$COBERTURA\ ESTUDANTES_{UF} = \left(\frac{\sum \text{Atendimento a Estudantes no ano}_{UF+NA na UF}}{\sum \text{Estudantes matriculados no ano}_{UF}} \right) \times 100$ <p>O numerador é composto pelo número total apurado de atendimentos a estudantes, considerando que a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) restringe o compartilhamento da identificação do estudante, que o esforço do Sebrae para atender este público é significativamente maior que o número de estudantes identificados com CPF e que a maioria dos alunos é atendida apenas uma vez ao ano.</p>
Forma de cálculo	<p>Atendimentos classificados como 'informação' não são computadas neste indicador.</p> <p>Atendimento válido: presencial ou a distância, realizado pelo Sebrae ou rede de parceiros.</p> <p>Tipo Público: Público Direto.</p> <p>Situação de Instrumento: Concluído.</p> <p>Serão considerados exclusivamente os vinculados à Categoria de Atendimento EE – Ensino Fundamental, EE – Ensino Médio e Profissional e EE – Ensino Superior.</p> <p>Alocação e Contabilização do Atendimento: será alocado e contabilizado para o Sebrae de mesma UF do endereço do cliente atendido, independentemente do Sebrae que realizou o atendimento. Caso o cliente não possua informação de localização, este será contabilizado apenas no cálculo do indicador para o Sistema Sebrae.</p>
Fonte	SAS/Foco /SME/CRM
Dimensão de Análise	Estadual, Regional
Polaridade	Mais Melhor
Periodicidade	Anual
Unidade gestora	GDTE

2. POTENCIALIZAR O CRESCIMENTO DOS PEQUENOS NEGÓCIOS

2.1. TORNAR OS NEGÓCIOS PRÓSPEROS, LONGEVOS, MAIS PRODUTIVOS E COMPETITIVOS POR MEIO DA INOVAÇÃO E DO ACESSO À TECNOLOGIA E A MERCADOS

Indicador	FATURAMENTO
Tipo	Indicador
Definição	Variação percentual do faturamento dos Pequenos Negócios atendidos nos Projetos e Processos executados pelo Sebrae RS.
Unidade de medida	% A variação média do Faturamento Sebrae/UF é: $VARIACÃO MÈDIA FAT_{Projeto\ ou\ Processo\ j} = \left(\frac{\sum_i^n VARIACÃO FAT_i}{n} \right)$ A média da UF é calculada: $VARIACÃO MÈDIA FAT_{UF} = \left(\frac{\sum_j^N ((VARIACÃO MÈDIA FAT_{Projeto\ ou\ Processo\ j} * c_j))}{\sum_j^N c_j} \right)$ Onde: j = 1, 2, 3...N (índice indicando cada projeto/processo) i = 1, 2, 3...n (índice indicando cada cliente da amostra) n = Nº clientes com mensuração válida por Projeto ou Processo N = Nº Projetos e Processos mensurados c = Nº clientes prioritários dos projetos/processos* *Clientes prioritários são os clientes que constituem o universo para a pesquisa do resultado do faturamento nos projetos/processos e não consideram os clientes de transbordamento. São os clientes atendidos por instrumentos de maior intensidade e atendidos por soluções que promovam o aumento do Faturamento/Vendas A mensuração anual da variação do Faturamento dos pequenos negócios poderá ser feita por meio de pergunta de percepção junto aos clientes nos Projetos e Processos que pactuarem o resultado de Faturamento. O Sebrae/UF poderá optar por fazer T0 e TF do Faturamento de forma nominal em Reais (R\$), via pesquisa ou utilizando sistema automatizado, e fazer o cálculo da variação percentual do Faturamento desde que o resultado seja mensurado e inserido no Leme até 20 de janeiro do ano seguinte ao exercício de apuração. Deverão ser mensurados todos os projetos/processos que tenham iniciado sua execução orçamentária até o mês de julho do ano base. Projetos/processos com início de execução a partir de agosto do ano base poderão ser mensurados desde que o gestor entenda que o atendimento realizado tem a capacidade de causar a transformação pretendida para o resultado de faturamento, no tempo disponível para a mensuração. Perguntas padrão para mensuração do Indicador Faturamento junto aos clientes: A pergunta de percepção para mensurar o aumento do faturamento poderá ser elaborada de acordo com a realidade de atendimento de cada Sebrae/UF. O desafio da mensuração do Indicador de Resultado é capturar o aumento de Faturamento no ano corrente para poder ser consolidado para o Sistema Sebrae em janeiro do ano seguinte. O ponto de partida que determina o tempo necessário para mensurar a transformação em termos de Faturamento depende da estratégia de atendimento (Ex.: em relação ao ano anterior, em relação ao início do atendimento do Sebrae no ano corrente). Como está o Faturamento do seu negócio [este ano, este mês] comparado a [antes do apoio/atuação do Sebrae este ano comparado a antes do início do projeto com o Sebrae]? (A) aumentou (vá para 4) (B) diminuiu (vá para 3) (C) permaneceu igual (D) Não sei ainda/não quero responder 3.Reduziu em quantos por cento? Reduziu em: _____ % 4.Aumentou em quantos por cento? Aumentou em: _____ % O detalhamento metodológico das perguntas padrão para mensuração do Indicador Faturamento junto aos clientes assim como dos critérios de amostragem, mensuração, tabulação, consolidação e atendimento encontram-se na NT_UGE_75.24 disponibilizada no DataSebrae. Fonte Nexo / Competitividade Dimensão de Análise Estadual, Regional, Cadeia Produtiva Polaridade Mais Melhor Periodicidade Anual Unidade gestora GCS

Indicador	PRODUTIVIDADE
Tipo	Indicador
Definição	Média das variações percentuais de produtividade do trabalho pelos Pequenos Negócios atendidos pelo Sebrae.
Unidade de medida	% O indicador de produtividade do trabalho no nível da empresa se compõe das variáveis:
	$VAR. PRODUTIVIDADE_{Empresa} = \left(\frac{TF_{Produtividade\ do\ Trabalho}}{TO_{Produtividade\ do\ Trabalho}} - 1 \right) \times 100$
	<p>Sendo:</p> $Produtividade\ do\ Trabalho = \frac{(Faturamento\ Bruto - Custos\ Variáveis)}{Pessoas\ Ocupadas}$
	<p>TF: refere-se à medição de produtividade após atuação de Sebrae. TO: refere-se à medição de produtividade do trabalho anterior à atuação do Sebrae.</p> <p>Faturamento Bruto: Valor total da venda de produtos e serviços durante o mês. Não se consideram receitas extraordinárias com venda de ativos ou com aplicações financeiras.</p> <p>Custos variáveis: Custos ou despesas que variam de acordo com o nível de atividade da empresa. Seus valores dependem diretamente do volume de vendas efetivado num determinado período, como comissões de vendas, matérias primas etc. (regime de competência). Não inclui custos fixos como salários, aluguel etc.</p> <p>Pessoas ocupadas: Número de pessoas efetivamente ocupadas por, pelo menos uma hora por semana, independentemente de terem ou não vínculo empregatício, desde que tenham sido remuneradas pela empresa. Inclui: sócios e proprietários que atuem efetivamente na empresa, familiares que estejam ocupados na empresa, pessoas de férias, pessoas em licença de até 15 dias, profissionais da Lei Salão Parceiro. Não inclui: estagiários e menores aprendizes, prestadores de serviço com característica de não subordinação, pessoas em licença remunerada por mais de 15 dias (licença maternidade e outras).</p> <p>O resultado para Sebrae/UF segue metodologia estatística de consolidação de acordo com detalhamento contido na NT UCOMP No 091/2023 disponibilizada no DataSebrae</p> <p>O cálculo do indicador está baseado na metodologia do Brasil Mais Produtivo. Para efeitos da consolidação estadual e nacional é adotada metodologia estatística de consolidação por ciclo, por ano, por estado e a nível nacional.</p> <p>Outros projetos, diferentes do Brasil Mais Produtivo, que aderirem ao indicador Produtividade contabilizarão para a Meta Mobilizadora e deverão adotar a metodologia de coleta das mensurações e de cálculo e consolidação conforme esta ficha técnica e detalhamento metodológico contido na NT UCOMP No 091/2023 disponibilizada no DataSebrae.</p>
Forma de cálculo	
Fonte	SME / Sistema ALI Produtividade
Dimensão de Análise	Estadual, Regional, Cadeia Produtiva
Polaridade	Mais Melhor
Periodicidade	Anual
Unidade gestora	GI

Indicador	COBERTURA DE ATENDIMENTO (ME e EPP)
Tipo	Indicador
Definição	Percentual de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) atendidas (market share) pelo Sebrae no ano.
Unidade de medida	%
	$COBERTURA\ ATENDIMENTO_{UF} = \left(\frac{\text{Número de ME e EPP atendidas no ano}}{\text{Universo de ME e EPP estimada no ano}} \right) \times 100$
	Regras de contabilização: Número de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) atendidas: contagem distinta do código do cliente.
	Público-Alvo: Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Aceitabilidade: Atendimentos válidos.
Forma de cálculo	Atendimentos classificados como 'informação' não concorrem para o cômputo deste indicador. Instrumento: Todos os instrumentos de atendimento, exceto "Informação". Situação Instrumento: Consolidado. Tipo de Público: Direto. Alocação do Atendimento: para cada UF serão aferidos os atendimentos realizados pelo Sebrae/UF de acordo com o Sebrae Executor. Os atendimentos de produtos do Sebrae Nacional serão alocados em projetos e processos nacionais. Contabilização do atendimento: será computado para o Sebrae de mesma UF do endereço do estabelecimento da empresa atendida, independentemente do Sebrae que realizou o atendimento.
Fonte	SAS/SIAC/FOCO/SME/CRM e Documento de Estimativa de Público do Sebrae
Dimensão de Análise	Estadual, Regional
Polaridade	Mais Melhor
Periodicidade	Anual
Unidade gestora	GRC

Indicador	RECORRÊNCIA DO ATENDIMENTO
Tipo	Indicador
Definição	Percentual de pequenos negócios distintos atendidos mais de uma vez em relação ao total de pequenos negócios atendidos no ano-calendário
Unidade de medida	%
	$RECORRÊNCIA\ DO\ ATENDIMENTO_{UF} = \left(\frac{\sum \text{Pequenos Negócios com + de 1 atendimento no ano calendário}}{\sum \text{Pequenos Negócios atendidos no ano calendário}} \right) \times 100$
	Recorrência contada a partir de 1º de janeiro do ano-calendário. Público-Alvo: Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Aceitabilidade: Atendimentos válidos. Atendimentos classificados como 'informação' não são computados neste indicador.
Forma de cálculo	Atendimento válido: presencial ou a distância, realizado pelo Sebrae ou rede de parceiros. Serão aceitos atendimentos ocorridos no mesmo dia, desde que tenham sido contabilizados em instrumentos diferentes. Tipo Público: Direto. Alocação e Contabilização do Atendimento: será alocado e contabilizado para o Sebrae de mesma UF do endereço do estabelecimento da empresa atendida, independentemente do Sebrae que realizou o atendimento. Caso a empresa não possua informação de localização, o Pequeno Negócio será contabilizado apenas no cálculo do indicador para o Sistema Sebrae. Os pequenos negócios computados deverão possuir documentos que comprovem uma das seguintes situações fiscais: CNPJ, Registro de Produtor Rural, Inscrição Estadual, Declaração de Apto ao PRONAF (DAP), Registro de Pescador ou Número do Imóvel na Receita Federal (NIRF) ou Carteira de Artesão (SICAB), Cadastro das Atividades Econômicas das Pessoas Físicas (CAEPF) e CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar).
Fonte	SAS/SIAC/FOCO/SME/CRM
Dimensão de Análise	Estadual, Regional
Polaridade	Mais Melhor
Periodicidade	Anual
Unidade gestora	GRC

Indicador	RECOMENDAÇÃO SEBRAE (NPS)
Tipo	Indicador
Definição	Grau de recomendação do Sebrae pelo cliente
Unidade de medida	Pontos
	$NPS_{UF} = \% \text{ de clientes promotores} - \% \text{ de clientes detratores}$
	Regras de contabilização: <ul style="list-style-type: none"> • Detratores: clientes que atribuem notas de 0 a 6 • Neutros: clientes que atribuem notas de 7 a 8 • Promotores: clientes que atribuem notas de 9 a 10 • Pergunta realizada: Em uma escala de 0 a 10, o quanto o(a) Sr(a) recomendaria o SEBRAE para um amigo ou familiar?
Forma de cálculo	O cálculo do resultado nacional e por UF será realizado automaticamente e em tempo real na plataforma de coleta. Demais dimensões o cálculo será realizado com base nos clientes respondentes a cada período de análise (extração base de respondentes) Desde o ano 2020 a pesquisa é realizada de forma online com envio de convites para e-mail do cliente ou SMS logo após o atendimento. A partir de 2021 são considerados resultados da pesquisa automática com envio de convites em D+1, ou seja, um dia após fechamento do atendimento no sistema. Existe regra de quarentena para evitar fadiga da pesquisa. Se o cliente respondeu a pesquisa ficará 60 dias sem receber outro convite, caso tenha sido atendido novamente antes desse período. Alocação do Atendimento: para cada UF serão aferidos os atendimentos realizados pelo Sebrae/UF de acordo com o Sebrae Executor. Não são pesquisados clientes cujo atendimento é realizado pelos canais e-mail e redes sociais
Fonte	Pesquisa Net Promoter Score (NPS), Plataforma Indexx.
Dimensão de Análise	Estadual, Regional
Polaridade	Mais Melhor
Periodicidade	Anual
Unidade gestora	GRC

Indicador	COBERTURA DE ATENDIMENTO MEI
Tipo	Indicador
Definição	Percentual de Microempreendedores Individuais (MEI) atendidos (market share) pelo Sebrae no ano
Unidade de medida	%
	$COBERTURA\ ATENDIMENTO_{UF} = \left(\frac{\text{Número de MEIs atendidos no ano}}{\text{Universo de MEIs estimado no ano}} \right) \times 100$
	Regras de contabilização: Número de MEI atendidos: contagem distinta do código do cliente. Público-Alvo: MEI. Aceitabilidade: Atendimentos válidos. Instrumento: Todos os instrumentos de atendimento, exceto "Informação". Atendimentos classificados como "informação" não são computadas neste indicador. Situação Instrumento: Consolidado. Tipo de Público: Direto. Alocação do Atendimento: para cada UF serão aferidos os atendimentos realizados pelo Sebrae/UF de acordo com o Sebrae Executor. Os atendimentos de produtos do Sebrae Nacional serão alocados em projetos e processos nacionais. Contabilização do atendimento: será computado para o Sebrae de mesma UF do endereço do estabelecimento da empresa atendida, independentemente do Sebrae que realizou o atendimento.
Fonte	SAS/SIAC/FOCO/SME/CRM e Documento de Estimativa de Público do Sebrae
Dimensão de Análise	Estadual, Regional
Polaridade	Mais Melhor
Periodicidade	Anual
Unidade gestora	GRC

Indicador	TAXA DE RESULTADOS VINCULADOS AOS FATORES CRÍTICOS DAS CADEIAS PRODUTIVAS
Tipo	Indicador
Definição	Mensurado para projetos de atendimento, com objetivos relacionados aos fatores críticos das cadeias produtivas e vocações regionais, vinculados aos programas “Impulsionar Negócios” e “Conexões Corporativas” alocados nas Regionais.
Unidade de medida	%
Forma de cálculo	$\text{Taxa de Resultados} = \left(\frac{\text{Número de Resultados Alcançados}}{\text{Número de Resultados com Mensuração prevista no ano}} \right) \times 100$ <p>Número de Resultados Alcançados: Número de resultados com prazo de conclusão previsto para o período de análise com mensurações cadastradas que comprovem o alcance ou superação das metas previstas, somente para o universo de projetos de atendimento.</p> <p>Número de Resultados com Mensuração prevista no ano: Número de resultados com meta prevista para o período de análise, somente para o universo de projetos de atendimento</p> <p>São contabilizados somente os projetos de atendimento alocados nas regionais, vinculados aos programas “Impulsionar Negócios” e “Conexões Corporativas”</p>
Fonte	LEME / Competitividade
Dimensão de Análise	Estadual, Regional, Cadeia Produtiva
Polaridade	Mais Melhor
Periodicidade	Anual
Unidade gestora	GCS

Indicador	CLIENTES ATENDIDOS COM A METODOLOGIA SBDC
Tipo	Indicador
Definição	Número de pequenos negócios (MEIs, MEs, EPPs e Produtores Rurais) atendidos por meio da metodologia SBDC
Unidade de medida	Clientes (Pequenos Negócios)
	$\text{Clientes Atendidos SBDC} = \sum \text{Pequenos Negócios atendidos com a Metodologia SBDC}$ <p>Pequenos Negócios atendidos: contagem distinta do código do cliente. Público-Alvo: Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Produtor Rural (PR). Aceitabilidade: Atendimentos válidos. Atendimentos classificados como 'informação' não concorrem para o cômputo deste indicador. Atendimento válido: presencial ou a distância, realizado pelo Sebrae ou parceiro. Tipo Público: Direto. Os pequenos negócios computados deverão possuir documentos que comprovem essa situação fiscal: CNPJ, Registro de produtor Rural, Inscrição Estadual, Declaração de Apto ao PRONAF (DAP), Registro de Pescador ou Número do Imóvel na Receita Federal (NIRF) ou Carteira de Artesão (SICAB) A contagem de clientes distintos atendidos é computada por UF, podendo existir atendimento ao mesmo cliente em mais de uma UF. Nesses casos, para efeito de contabilizar este indicador, o CNPJ será contado apenas uma vez</p> <p>Forma de cálculo</p> <p>Para contabilização como atendido pela metodologia SBDC, é necessário o cliente possua, os seguintes atendimentos registrados, referentes às etapas do processo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Encarteiramento: inclusão do cliente no grupo (no CRM) referente à carteira de clientes SBDC do analista de relacionamento, com termo de adesão anexado no cadastro da conta do cliente, no CRM. • Diagnóstico: Atendimento pelo diagnóstico de perfil empresarial, com diagnóstico realizado e atendimento registrado no CRM (o registro do atendimento é automatizado pela ferramenta de diagnóstico). • Plano de Ação: Documento de plano ação, conforme padronização da metodologia, anexado ao cadastro da conta do cliente, no CRM • Acompanhamento: Mínimo de 2 atendimentos, finalizados no ano de exercício, realizados presencialmente ou à distância, incluído soluções (pedidos) e/ou orientações (atendimento). <p>São contabilizados os clientes com atendimentos registrados dentro do ano de exercício. Clientes que possuem encarteiramento, diagnóstico, ou plano de ação realizados em ano anterior, podem ser contabilizados no ano corrente, contanto que recebam atendimento de acompanhamento durante o exercício.</p>
Fonte	CRM / Competitividade
Dimensão de Análise	Estadual, Regional, Cadeia Produtiva
Polaridade	Mais Melhor
Periodicidade	Anual
Unidade gestora	GCS

3. IMPULSIONAR O DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS, ECOSISTEMAS E AMBIENTES DE NEGÓCIO

3.1. SIMPLIFICAR, DESONERAR E AGILIZAR O DIA A DIA DO EMPREENDEDOR

Indicador	MUNICÍPIOS COM POLÍTICAS PÚBLICAS
Tipo	Indicador
Definição	Número de municípios em situação de calamidade atendidos com ações de políticas públicas do Sebrae RS.
Unidade de medida	Municípios
Forma de cálculo	$MUNICÍPIOS COM POLÍTICAS PÚBLICAS = \sum \begin{matrix} \text{Municípios em situação de calamidade pública}^1 \text{ atendidos pelo} \\ \text{Programa Cidade Empreendedora}^2 \text{ ou pelas Estratégias de} \\ \text{Expansão de Mercado}^3 \end{matrix}$ <ol style="list-style-type: none"> Municípios em situação de calamidade pública são os listados no Anexo I, do Decreto número 57.646, de 30 de maio de 2024; Municípios com contrato do Cidade Empreendedora assinado em 2025, com plano de trabalho em execução; Municípios que executaram as consultorias do Programa Dinheiro Direto na Escola ou Consultoria do Credenciamento de MPEs para Compras Governamentais
Fonte	CRM / Relatório da área gestora
Dimensão de Análise	Estadual, Regional
Polaridade	Mais Melhor
Periodicidade	Anual
Unidade gestora	GDTE

3.2. SER PROTAGONISTA NA ATIVAÇÃO DE ECOSISTEMAS DE NEGÓCIOS EM ECONOMIAS PORTADORAS DE FUTURO

Indicador	CLIENTES ATENDIDOS NOS PROGRAMAS DE STARTUPS
Tipo	Indicador
Definição	Número de pequenos negócios (MEIs, MEs, EPPs e Produtores Rurais) e Pessoas Físicas atendidas por meio de produtos contidos no portfólio de Startups
Unidade de medida	Clientes (Pequenos Negócios e Pessoas Físicas)
Forma de cálculo	$Clientes\ Atendidos\ StartUps = \sum Clientes\ atendidos\ com\ produtos\ do\ Portfólio\ StartupRS$ <p>Clientes atendidos: contagem distinta do código do cliente. Público-Alvo: Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Produtor Rural (PR), e Pessoas Físicas (PF) Aceitabilidade: Atendimentos válidos. Atendimentos classificados como 'informação' não concorrem para o cômputo deste indicador. Atendimento válido: presencial ou a distância, realizado pelo Sebrae ou parceiro. Tipo Público: Direto. As pessoas físicas computadas deverão ser identificadas por meio do CPF. Os pequenos negócios computados deverão possuir documentos que comprovem essa situação fiscal: CNPJ, Registro de produtor Rural, Inscrição Estadual, Declaração de Apto ao PRONAF (DAP), Registro de Pescador ou Número do Imóvel na Receita Federal (NIRF) ou Carteira de Artesão (SICAB) A contagem de clientes distintos atendidos é computada por UF, podendo existir atendimento ao mesmo cliente em mais de uma UF. Nesses casos, para efeito de contabilizar este indicador, o CNPJ será contado apenas uma vez</p> <p>Para contabilização, o cliente deverá ter registrado atendimento, dentro do ano de exercício, vinculado a um dos produtos que compõem o portfólio de fomento a criação ou desenvolvimento de Startups. Esse portfólio é construído em conjunto, entre GPRO e GI, e denomina-se Portfólio StartupRS. O mesmo inclui os produtos, com seus respectivos nomes e códigos contidos no sistema interno de controle chamado Cadastro de produtos. O portfólio pode ter a inclusão de soluções que sejam geradas no decorrer do ano de exercício. São contabilizados os clientes com atendimentos registrados dentro do ano de exercício.</p> <p>São contabilizados os clientes com atendimentos registrados dentro do ano de exercício.</p>
Fonte	CRM
Dimensão de Análise	Estadual, Regional, Cadeia Produtiva
Polaridade	Mais Melhor
Periodicidade	Anual
Unidade gestora	GI

4. PROJETOS ESTRATÉGICOS

4.1. SEBRAE EM REDE

Indicador	ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DAS ENTREGAS PREVISTAS PARA 2025 DO SEBRAE EM REDE
Tipo	Entrega
Definição	Cumprimento das entregas programadas para 2025, no escopo da iniciativa estratégica "PROGRAMA SEBRAE EM REDE"
Unidade de medida	% de Realização
	$Entregas\ Realizadas = \frac{\sum Entregas\ realizadas\ no\ ano}{\sum Entregas\ previstas\ para\ o\ ano} * 100$
Forma de cálculo	Entregas previstas para o ano: A definição das entregas e respectivos requisitos a serem atendidos dentro do ano de exercício deve ser aprovada e registrada em DIREX. Entregas realizadas no ano: o cumprimento das entregas, e atendimento aos requisitos definidos, deve ser atestado por meio de apresentação à Diretoria, com aprovação e registro em DIREX.
Fonte	Registro em DIREX / Documentos de acompanhamento do Projeto
Dimensão de Análise	Por Requisito
Polaridade	Mais Melhor
Periodicidade	Anual
Unidade gestora	Equipe do Projeto / GRC



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Sebrae RS. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://sebraers.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/D1C4-632A-0469-3EF5> ou vá até o site <https://sebraers.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D1C4-632A-0469-3EF5



Hash do Documento

4B3F774D5BBCA776CB444A9D3DBA7D9B9BE8EB26370288CBD9507CAB07C939A5

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/06/2025 é(são) :

- Ariel Fernando Berti - ***.996.030-** em 20/06/2025 11:55 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Joel Vieira Dadda - ***.683.870-** em 18/06/2025 16:19 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital



AO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

REQUERIMENTO DE REGISTRO DE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

Nº DA SOLICITAÇÃO: MR035096/2025

FEDERACAO DOS EMPREG.EM ENT.CULT.RECR.DE ASSIST.SOC. DE ORIENT. E FORM. PROF.DO EST. DO RGS, CNPJ n. 05.208.719/0001-36, localizado(a) à Avenida Doutor Carlos Barbosa - lado par, 608, Casa, Medianeira, Porto Alegre/RS, CEP 90880-000, representado(a), neste ato, por seu Presidente, Sr(a). ANTONIO JOHANN, CPF n. 078.119.500-49, conforme deliberação da (s) Assembléia (s) da Categoria, realizada (s) em 11/06/2025 no município de Porto Alegre/RS;

E

SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, CNPJ n. 87.112.736/0001-30, localizado(a) à Rua Sete de Setembro - até 998/999, 555, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90010-190, representado(a), neste ato, por seu Diretor, Sr(a). JOEL VIEIRA DADDA, CPF n. 345.683.870-00 por seu Diretor, Sr(a). ARIEL FERNANDO BERTI, CPF n. 492.996.030-49

nos termos do disposto na Consolidação das Leis do Trabalho e na Instrução Normativa nº 16, de 2013, da Secretaria de Relações do Trabalho, reconhecem como válido e requerem o REGISTRO DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO transmitido ao Ministério do Trabalho e Emprego, por meio do sistema MEDIADOR, sob o número MR035096/2025, na data de 18/06/2025, às 10:28.

_____, 18 de junho de 2025.

ANTONIO JOHANN
Presidente

FEDERACAO DOS EMPREG.EM ENT.CULT.RECR.DE ASSIST.SOC. DE ORIENT. E FORM. PROF.DO EST. DO RGS

JOEL VIEIRA DADDA
Diretor

SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ARIEL FERNANDO BERTI
Diretor

SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Sebrae RS. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://sebraers.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/0034-4874-3AE2-7358> ou vá até o site <https://sebraers.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0034-4874-3AE2-7358



Hash do Documento

42C16BE3B3D4B73FFC72368202C8E8FED27596A5AD0E53FF5D3768B329F6979D

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/06/2025 é(são) :

- Ariel Fernando Berti - ***.996.030-** em 20/06/2025 11:57 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Joel Vieira Dadda - ***.683.870-** em 19/06/2025 14:13 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital



Recibo Eletrônico de Protocolo - 5818168

Usuário Externo (signatário): Antonio Johann
Data e Horário: 23/06/2025 13:09:39
Tipo de Peticionamento: Processo Novo
Número do Processo: 10264.205243/2025-51
Interessados:

FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTENCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Protocolos dos Documentos (Número SEI):**- Documento Principal:**

- Requerimento REGISTRO DE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 5818157

- Documentos Complementares:

- Complemento Procuração SENALBA/LIVR 5818158
- Complemento Procuração SENALBA/PF 5818159
- Complemento Procuração SENALBA/PEL 5818161
- Complemento Procuração SENALBA/RS 5818163
- Complemento Procuração SENALBA/SR 5818166
- Complemento Procuração SENALBA/SA 5818167

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontra;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério do Trabalho e Emprego.



Senalba RS <paulo@senalba-rs.com.br>

Notificação referente ao Instrumento Coletivo transmitido pelo nº MR035096/2025

1 mensagem

Mediador - MTE <mediador@mte.gov.br>
Para: senalba@senalba.com

25 de junho de 2025 às 10:47

Prezado(a) Senhor(a),

Informamos a Vossa Senhoria que o instrumento coletivo transmitido pela Solicitação nº MR035096/2025 e protocolizado no da Economia sob nº 10264205243202551, foi registrado nesta Unidade do Ministério da Economia sob o número RS002173/2025.

Nesta data foi encaminhada Notificação para ciência das partes.

Atenciosamente,

SETOR DE RELAÇÕES DO TRABALHO
GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO DE RS/RS